



Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2017.

Circular Informativa GTR 009/17

Foi publicado, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, de hoje, 30 de janeiro de 2017, o Decreto nº 16.563, de 27.01.2017, que dispõe sobre o parcelamento especial de créditos tributários previstos no art. 9º da Lei Complementar nº 155/2016.

O parcelamento especial previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 155/2016, relativo a créditos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, destina-se a promover a regularização de créditos do imposto vencidos até a competência do mês de maio de 2016 e será efetuado no âmbito do Município de acordo com o estabelecido no Decreto.

A norma estabelece ainda a forma e prazo para adesão, consolidação, implicações e hipóteses de exclusão do Parcelamento.

Para conhecimento, transcrevemos em anexo a íntegra do Decreto.

Sendo, pois, o que tínhamos a informar, colocamos esta Gerência Tributária à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Flávia Sales Campos Vale
Advogada – OAB/MG 114.340

De acordo:

Marcelo Malagoli da Silva
Analista Tributário